

PORTARIA Nº 0678/2024/GBSES

O **Secretário** de Saúde do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de inventário físico financeiro dos medicamentos, materiais médico hospitalares e demais insumos armazenados no Centro Estadual de Abastecimento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS, vinculada à Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante, em caráter temporário e específico incumbida de acompanhar, auxiliar e orientar a execução do inventário físico financeiro, bem como, validar o inventário final dos medicamentos, materiais médico hospitalares e demais insumos de saúde, existentes na Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos/SAF/SES-MT;

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- I** - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- II** - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- III** - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;
- IV** - Elaborar Relatório Final de Inventário;
- V** - Encaminhar Relatório Final de Inventário para a superintendência, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de dezembro do ano corrente.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º Estabelecer o período de **18 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024** para a realização do inventário.

Art. 6º A referida comissão não ensejará nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos efetuados.

Art. 7º A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro presidente:

Presidente:

Queli Cristina de Oliveira, matrícula: 116948.

MEMBROS responsáveis pelo acompanhamento e validação do inventário:

Claudia Aparecida Silverio Braga, matrícula: 114030;
Claudia Mageste Reis Falcão, matrícula: 303847;
Laura Alves da Silva, matrícula: 113078;
Luiz Guilherme Ribeiro Carvalho, matrícula: 244631;
Juliana Almeida da Silva Fernandes, matrícula: 125348;
Olga Ponciano da Silva, matrícula: 272395;
Rafaela Velazquez Ricas, matrícula: 272395;
Renata Mohallem Figueirôa Zandonadi, matrícula: 305200.

MEMBROS responsáveis da contagem do estoque:

Bruno De Oliveira Brandão, matrícula: 333399;
Daniella Costa Vieira, matrícula: 331269;
Joao Batista De Oliveira, matrícula: 250430;

Joedir Frideberto Bueno De Campos, matrícula: 333016;
Jurandir Gonçalo Queiroz, matrícula: 280392;
Rodrigo Reis Santos Franca, matrícula: 111665;
Moacir Giacomini Filho, matrícula: 297359;
Nelson Benedito Da Silva Filho, matrícula: 118131;
Rosângela Alves Da Silva, matrícula: 337126;
Luis Carlos Santos de Almeida, matrícula: 299795;
Lucídio Roque Da Costa, matrícula: 343302.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2024.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)